



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



DECRETO Nº 041 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“NOMEIA E DÁ POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA PARA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG - APA”

O Prefeito Municipal de Córrego Novo/MG, no uso de suas atribuições legais e as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal para Administração da Unidade de Conservação Permanente de Córrego Novo/MG - APA

Wilson Claver da Silva - Presidente

Itazil Rodrigues Filho – Vice presidente

Giusiley André Córrea - Secretário

MEMBROS EFETIVOS:

1 – Alessandro de Oliveira Marquiole – Representante do Poder Legislativo

2 – Márcio Rodrigues Fraga – Representante do Executivo

3 – Bruno Rodriguez de Andrade – Representante do Coletivo de Bairros

4 – Rangel Pedra de Almeida – Representante de Órgão da Adm. Pública Estadual

5 – Bráulio Luciano Zeferino de Paula – Representante do Departamento de Agricultura

6 – Ana Carulline da Silva de Paula – Representante do IMA

7 – Istanney Cristiano Ferreira e Souza – Representante da Adm. de Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



MEMBROS SUPLENTE :

- 1 – Alex Alessandro de Paula
- 2 – João Batista dos Reis
- 3 – Leandro Martins Sabino
- 4 – Érica de Freitas Viana da Silva
- 5 – Narcélio Alves Pereira
- 6 – Sávio Luide Pedra de Paula
- 7 – Tailis Rodriguez de Souza

Art. 2º Outros cargos poderão ser criados e ocupados da mesma forma segundo deliberação do próprio Conselho.

Art. 3º O suplente, escolhido por cada conselheiro, fica imediatamente empossado por força da posse de seu titular.

Art. 4º As funções dos papéis de cada conselheiro serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º O suplente de cada conselheiro ocupará seu lugar na ausência, falta ou exclusão do Conselheiro.

Art. 6º O Conselho deverá se reunir ordinariamente, nos termos da Lei e do Regimento Interno, pelo menos a cada dois meses, com registro em ata própria.

Art. 7º Ficam empossados, pelo prazo de 02 (dois) anos os conselheiros nomeados no Art. 1º deste decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corrego Novo, 12 de agosto de 2021.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal